



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, E A GALERIA FAROL CENTER LTDA.

O GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR, órgão integrante da Administração Pública Direta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF nº 34.841.261/0001-56, situada na Avenida Murilo Dantas, nº 881, Farolândia, CEP 49032-490, no Município de Aracaju, Estado de Sergipe, doravante denominada **LOCATÁRIA**, neste ato representada por seu titular, o Secretário de Estado do Turismo, o senhor **JOSÉ SALES NETO**, RG nº 1254607, inscrito no CPF sob o nº 148.287.848-88, residente e domiciliado nesta Capital; e a **GALERIA FAROL CENTER LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.555.678/0001-17, localizada na Avenida Murilo Dantas, nº 881, bairro Farolândia, doravante denominada **LOCADORA**, neste ato representada pela senhora **MANUELA SIMÕES LEITE BEZERRA**, RG nº 30157854, inscrita no CPF sob o nº 803.432.955-04, residente e domiciliada nesta Capital, têm como convencionados os termos deste instrumento abaixo descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 57, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93)

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a “Cláusula Terceira – Do Prazo” do Contrato nº 001/2020. O primeiro aditivo tem por termo final a data de 20 de dezembro de 2022. Em razão dos fatos explanados na justificativa, tem-se por necessária a prorrogação do contrato até 20 de abril de 2023, contados a partir do termo final supracitado, conforme dispõe o art. 57, §1º, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMISSO

A Contratada, ciente do rigor das especificações do contrato, assume total e irrevogável responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que possam vir a ser identificados no decorrer da execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do instrumento contratual será providenciada pela

Manuela Simões Leite Bezerra
[Handwritten signature]



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO**

Administração através da Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

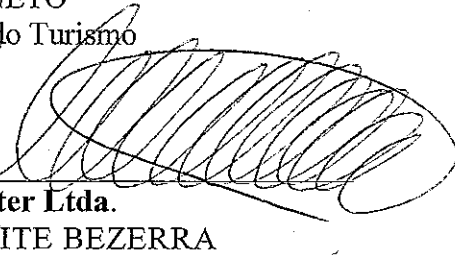
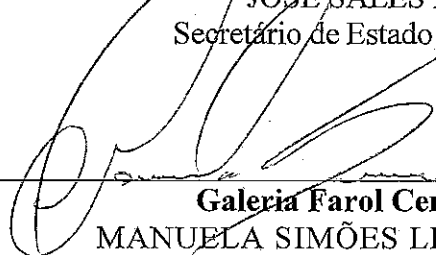
As demais cláusulas do presente contrato permanecerão inalteradas, válidas e vinculantes em relação às partes, sendo neste atopenamente ratificadas.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju (SE), 13 de ~~dezembro~~ dezembro 2022.

João Sales Neto

Secretaria de Estado do Turismo
JOSE SALES NETO
Secretário de Estado do Turismo



Galeria Farol Center Ltda.
MANUELA SIMÕES LEITE BEZERRA
Locadora

TESTEMUNHAS:

NOME: *Lúcia Maria Gonçalves Almeida*
CPF: 937.838.335-15

NOME:
CPF:

Jose Maria Almeida
119.719.115-04